



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Aprovado
Em 22/02/2022
Presidente

PROJETO DE LEI N° 134

DE 01 DE JANEIRO DE /2022

PROJETO DE LEI N° 134 /2022, DE AUTORIA DO VEREADOR CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE JESUS - PP (BACALHAU), CRIA O DIPLOMA ALUNO NOTA DEZ, PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE BÁSICA DE DIVINA PASTORA - SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que na Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do município de Divina Pastora-SE o diploma "ALUNO NOTA DEZ", na segunda quinzena do mês de março do ano subsequente, após o término do calendário letivo, para homenagear os estudantes do ensino fundamental da rede básica do Município de Divina Pastora que obtenham os melhores resultados das séries em que estejam cursando.

Parágrafo único: sobrevindo greve ou estado de calamidade pública que possa afetar o regular calendário letivo, fica automaticamente prorrogada a entrega do diploma que se refere o caput do presente artigo até que se possa dar o encerramento das aulas.

Art. 2º. O estudante deverá ter atingido a maior média por ano estudado.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

§ 1º Havendo empate, o critério utilizado será o de maiores notas nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e maior frequência e, se persistir o empate, será efetuado sorteio e selecionado 02(dois) alunos nota dez.

§ 2º Para efeitos deste artigo, a Secretaria de Educação fornecerá ao Poder Legislativo no final de cada ano letivo, mas impreterivelmente até 15/01, a relação dos estudantes que farão jus ao recebimento do diploma "ALUNO NOTA DEZ".

Art. 3º. O diploma do "ALUNO NOTA DEZ" que será entregue, pelo o poder legislativo e deverá conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para o fim expresso nesta lei.

§ 1º No diploma constará o nome do aluno, ano que conclui, nome da escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2º No verso do diploma, constarão dados referentes ao Registro Escolar, número e página do livro e parecer descrito sobre o desempenho do aluno referente à área cognitiva, que serão preenchidos e assinados pela Direção da Escola e pela Mesa Diretora desta Casa.

§ 3º O anverso do diploma será assinado pelo os Vereadores e aluno homenageado.

Art. 4º. Os alunos escolhidos nos termos desta Lei, serão homenageados em Ato Solene, promovido pelo o legislativo, no encerramento do Ano Letivo Municipal, na presença de autoridades e imprensa.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divina Pastora/SE, 01 de janeiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE JESUS

BACALHAU

VEREADOR-PP



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei, tem como objetivo, incentivar o desenvolvimento dos alunos no conhecimento da rede de ensino, criando novas perspectivas em relação a escola conscientizando-o da importância do estudo, da preservação do ambiente escolar, resgatando no aluno, responsabilidade, interesse e entusiasmo. Acredito na educação como transformação, no ambiente de todos para criar novas perspectivas em relação ao estudo a fim de garantir um futuro melhor a todos as gerações.

Divina Pastora/SE, 01 de janeiro de 2022.

CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE JESUS

BACALHAU

VEREADOR-PP



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Parecer do Projeto de Lei nº 134 de 01 de janeiro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Parecer favorável ao projeto de lei nº 134 de 01 de janeiro de 2022, que cria o diploma aluno nota dez, para estudantes do ensino fundamental da rede básica, no município de Divina Pastora/SE e dá outras providencias.

PARECER Nº: 25

DATA: 01/01/2022

MATÉRIA: Projeto de Lei nº134, de 01 de janeiro de 2022.

AUTORIA DA MATÉRIA: Pode poder legislativo - vereador Carlos Augusto Siqueira de Jesus.

RELATOR: Ver. Mauricio Raimundo Santos.

RELATÓRIO: projeto de lei nº 134 de autoria do vereador Carlos Augusto Siqueira de Jesus, que cria o diploma aluno nota dez, para estudantes do ensino fundamental da rede básica, no município de Divina Pastora/SE e dá outras providencias.

Projeto de Lei nº134, de 01 de Janeiro de 2022 de autoria do vereador Carlos Augusto Siqueira de Jesus, tramita nesta Comissão conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto encontra-se sobre a responsabilidade da Relatoria do vereador que abaixo subscreve, no intuito de elaborar parecer sobre os aspectos jurídicos e posterior tramitação.

VOTO DO RELATOR



Estado de Sergipe


Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Diante da manifestação e observação no relatório do parecer da comissão de constituição, justiça e redação final, observando os ditames legais, baseado no regimento interno desta casa de leis e baseado na lei orgânica do municipal. Eu, Mauricio Raimundo santos, relator da comissão de finança, orçamento e fiscalização, decido conceder parecer **favorável** a redação do projeto de lei nº 134 de 01 de janeiro de 2022, de autoria do vereador Carlos Augusto Siqueira de Jesus e dá outra providencias.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

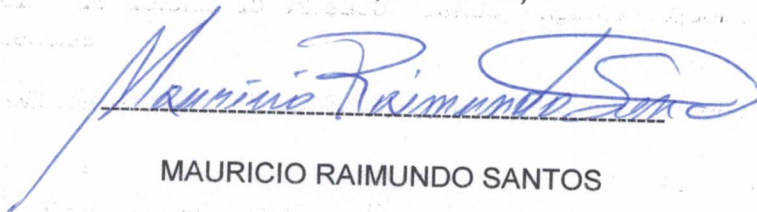
Por fim, diante do exposto, observando os ditames legais, Eu, Mauricio Raimundo santos relator da comissão de finança, orçamento e fiscalização concluo que, no tocante a matéria, não havendo inviabilidade jurídica, paço o presente relatório, na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão, que de posse da copia do projeto em destaque, manifestaram-se favoráveis ao relatório da matéria, optando pela **APROVAÇÃO** deste.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2022.



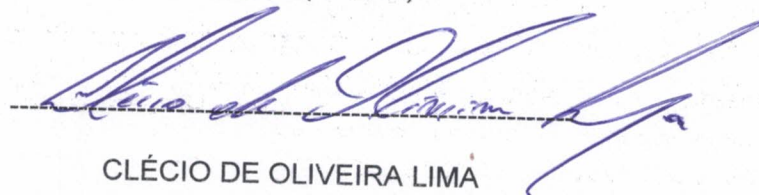
IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES VIEIRA

Vereador (Presidente)



MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

Vereador (Relator)



CLÉCIO DE OLIVEIRA LIMA

Vereador (Membro)



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Parecer do Projeto de Lei nº 134 de 01 de janeiro de 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Parecer favorável ao projeto de lei nº 134 de 01 de janeiro de 2022, que cria o diploma aluno nota dez, para estudantes do ensino fundamental da rede básica, no município de Divina Pastora/SE e dá outras providencias.

PARECER Nº: 25

DATA: 01/01/2022.

MATÉRIA: Projeto de Lei nº134, de 01 de janeiro de 2022.

AUTORIA DA MATÉRIA: poder legislativo - vereador Carlos Augusto Siqueira de Jesus.

RELATOR: Ver. Carlos Fernando dias de Sousa dos santos.

RELATÓRIO: projeto de lei nº 134 de autoria do vereador Carlos Augusto Siqueira de Jesus, que cria o diploma aluno nota dez, para estudantes do ensino fundamental da rede básica, no município de Divina Pastora/SE e dá outras providencias.

Projeto de Lei nº134, de 01 de Janeiro de 2022 de autoria do vereador Carlos Augusto Siqueira de Jesus, tramita nesta Comissão conforme Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O presente projeto encontra-se sobre a responsabilidade da Relatoria do vereador que abaixo subscreve, no intuito de elaborar parecer sobre os aspectos jurídicos e posterior tramitação.

VOTO DO RELATOR

Praça da Bandeira, 363 – Centro – Divina Pastora – Sergipe – CEP: 49650-000
CNPJ: 13.003.462/0001-04



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

Atendendo o disposto no Regimento Interno e lei orgânica municipal, e devido à necessidade da aprovação da redação em discussão, entendo que a proposta deva ser apreciada por esta Casa de Leis, pela sua importância. Portanto, eu, Carlos Fernando Dias de Sousa dos santos, vereador relator, decido pela aprovação da redação do projeto de lei nº 134/2022 de autoria do vereador Carlos Augusto Siqueira de Jesus, com a certificação dos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação decido conceder parecer **favorável** ao projeto de lei nº 134 de 01 de janeiro de 2022 e dá outras providencias.

ENCAMINHAMENTO DO PARECER

Por fim, diante do exposto, observando os ditames legais, o Relator conclui que não havendo inviabilidade jurídica no tocante a matéria eu, Carlos Fernando dias de Sousa dos santos, vereador relator, passei o presente relatório na forma Regimental para análise dos demais membros desta Comissão, que de posse da copia do projeto em destaque manifestaram-se favoráveis ao relatório da matéria, optando pela **APROVAÇÃO** deste.

Sala das Comissões, 15 de fevereiro de 2022.

MAURICIO RAIMUNDO SANTOS

Vereador (Presidente)

CALOS FERNANDO DIAS DE SOUSA DOS SANTOS

Vereador (Relator)

PAULO ANDRADE DO NASCIMENTO

Vereador (Membro)



Estado de Sergipe

Câmara Municipal de Vereadores de Divina Pastora

REDAÇÃO FINAL 24/2022 DO (A) PROJETO DE LEI 134 DE 01 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 1º Cria-se a lei nº 134 de 01 de janeiro de 2022, que cria o diploma aluno nota dez, para estudantes do ensino fundamental da rede básica, no município de Divina Pastora/SE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sem efeito retroativo.

Salas das comissões 22 de fevereiro de 2022

CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA DE JESUS

Vereador (Presidente)

IZABEL CRISTINA G. RODRIGUES VIEIRA

Vereadora (VICE-PRESIDENTE)

GERALDO ANSELMO DA SILVA SANTOS

Vereador (1º secretário)

JOELITON SANTOS LIMA

Vereador (2º secretário)